



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

REQUERIMENTO Nº , 2024.

Requer a inclusão na Ordem do Dia do Plenário para votação imediata do PLP 80/2022.

Senhor Presidente,

Considerando que há decisão de priorizar as votações de propostas destinadas ao atendimento de desastres climáticos, **REQUEIRO**, nos termos do art. 114, XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados a inclusão na Ordem do Dia para votação imediata do PLP 80/2022, que institui a Força Nacional de Defesa Civil e proíbe contingenciamento de recursos orçamentários destinados à prevenção, recuperação, socorro e assistência às populações atingidas por desastres.

O PLP 80/2022 já foi aprovado na Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional e encontra-se atualmente na Comissão de Finanças e Tributação.

O PLP 80/2022 propõe a criação da Força Nacional de Defesa Civil – FNDC, destinada a atuar na prevenção, na redução de riscos, no socorro e na assistência às populações atingidas por desastres. Nossa sugestão é que a FNDC seja criada nos moldes da Força Nacional de Segurança Pública.

Além disso, a propositura propõe a alteração do § 2º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal para que não sejam objeto de limitação as despesas destinadas às ações da Defesa Civil e de prevenção, recuperação, socorro e assistência às populações atingidas por desastres.

A criação da FNDC visa estabelecer um corpo especializado de intervenção rápida, diante do aumento da frequência e da gravidade de desastres.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

REQ n.1523/2024

Apresentação: 08/05/2024 19:11:22.980 - MES

naturais. É essencial contar com uma estrutura ágil e eficiente para responder a situações de emergência, promovendo uma ação ágil e coordenada em áreas afetadas, minimizando os danos e salvando vidas. Além disso, ampliaria a capacidade das defesas civis estaduais e municipais que, muitas vezes, enfrentam dificuldades para lidar com desastres de grande escala.

A FNDC complementaria as estruturas locais, ampliando a capacidade de resposta em momentos críticos, superando as limitações de recursos humanos, materiais e financeiros. Isso possibilitaria uma melhor coordenação e integração entre os diversos órgãos e entidades envolvidos no atendimento a desastres, como as Forças Armadas, Corpos de Bombeiros, Defesas Civis estaduais e municipais, além de instituições da sociedade civil e voluntários. Isso evitaria a sobreposição de esforços e garantiria uma atuação mais eficaz e eficiente.

Na prevenção de riscos, a FNDC poderia desempenhar um papel fundamental por intermédio de ações de capacitação, educação e implementação de medidas preventivas. A existência de uma Força Nacional de Defesa Civil permitiria o estabelecimento de procedimentos e protocolos padronizados para atuação em situações de emergência. Isso facilitaria a tomada de decisões, a mobilização de recursos e a prestação de assistência às populações afetadas, garantindo uma resposta mais eficiente e organizada.

A proposta de proibir o contingenciamento orçamentário das ações da Defesa Civil e a criação da Força Nacional de Defesa Civil visa, em suma, garantir recursos e ter uma estrutura ágil no atendimento das populações atingidas por eventos naturais extremos. Não sendo possível evitar desastres naturais, é preciso amenizar perdas e o sofrimento do povo.

Sala das Sessões, 6 de maio de 2024.

  
Deputado **EDUARDO DA FONTE**  
PP/PE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242330439600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte



\* C D 2 4 2 3 3 0 4 3 9 6 0 \*